



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 691/2001

**“ Declara de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados de Frei Inocência ” .**

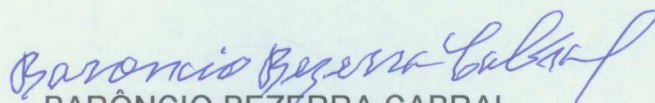
A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Aposentados de Frei Inocência, com inscrição no CNPJ: 04.176.316/0001-90 e sede na Rua Santa Maria, nº 81, nesta cidade de Frei Inocência – MG, por exercer atividades filantrópicas, sem fins lucrativos e de relevante interesse da comunidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Inocência, 14 de Maio de 2001.

  
BARÔNIO BEZERRA CABRAL  
Prefeito Municipal

  
MAX MANGOLIN  
Secr. Municipal de Administração